



PROCESSO Nº	16.363-5/2018
INTERESSADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
RECORRENTE	EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
	RECURSO ORDINÁRIO – 56.357-9/2023
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
SESSÃO DE JULGAMENTO	1º/04 A 05/04/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 181/2024 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RECURSO ORDINÁRIO. RATIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA E SANCIONATÓRIA COM RELAÇÃO ÀS DIÁRIAS. MANUTENÇÃO DA DETERMINAÇÃO CONSTANTE NA ALÍNEA “D”, ITEM 2 DO ACÓRDÃO Nº 678/2022 - PV.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **16.363-5/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, XXI; 10, VII e 361 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 6.338/2023 do Ministério Público de Contas, em **RATIFICAR** o recebimento do presente Recurso Ordinário protocolado sob o nº 56.357-9/2023, interposto em face do Acórdão nº 678/2022 – PV pelo Senhor Edinaldo Ferreira de Santana, ex-Secretário de Administração da Prefeitura de Vale de São Domingos; e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, no sentido de **reconhecer a prescrição da pretensão punitiva** e sancionadora deste Tribunal com relação às diárias cujos pagamentos foram realizados cinco anos antes do marco interruptivo, ocorrido no dia 04/09/2020, **mantendo-se a determinação** constante na alínea “d”, item 2, do Acórdão nº 678/2022 - PV, no que diz respeito ao valor residual do dano atualizado de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), não alcançado pela prescrição.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

